



**LEI Nº 4.807 DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.206/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

204	08.244.0008.2049.0000	PAIF - Federal	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 010	Ministerio Des Social e da Fome	

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

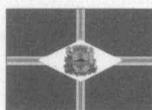
193	08.243.0009.2038.0000	Fundo Municipal da Criança	-50.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:





**I)** Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**II)** Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 13 de março de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

